



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230352
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. DA
S. SOUSA LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 154, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. AGDA CRISTINA MARIA ALVES, Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **C. DA S. SOUSA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.022.025/0001-33, estabelecida à AV ALACID NUNES 1377, UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-095, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RICARDO ROCHA SANTOS, residente na ALACID NUNES 1377, UIRAPURU, Altamira-PA, portador do CPF 066.651.926-95.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos e elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
058929	PÁ DE BICO COM CABO 71CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
072892	Abraçadeira metálica para mangote de 21mm - Marca.: METALMAX	UNIDADE	10,00	9,200	92,00
072895	Abraçadeira sem fim 9mm 1 x 1.1/2" - Marca.: METALMA	UNIDADE	10,00	2,050	20,50
072896	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x 6" - Marca.: METALMAX	UNIDADE	10,00	2,100	21,00
072899	Adesivo araldite 16 g - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
072900	Adesivo cascola 195 gr - Marca.: HENKEL	LATA	3,00	20,900	62,70
072934	Chuveiro PVC c/cabo 6"x1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
072951	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumi	UNIDADE	10,00	70,000	700,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



072952	nio - Marca.: ALIANÇA				
	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira - Mar	UNIDADE	30,00	97,000	2.910,00
	ca.: ALIANÇA				
072962	Fechadura tubo p/porta de armário mad. - Marca.: ALI	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
	ANÇA				
072964	Fechadura tubo para porta de armário metálica - Marc	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
	a.: ALIANÇA				
072971	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 2.000 litros -	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
	Marca.: FORTLEV				
072972	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 3.000 litros -	UNIDADE	1,00	2.250,000	2.250,00
	Marca.: FORTLEV				
072980	Janela de alumínio com vidro 1x1,50mts - Marca.: ALU	UNIDADE	5,00	370,000	1.850,00
072984	Mecanismo completo de descarga acoplada ao vaso - Ma	UNIDADE	20,00	122,000	2.440,00
	rca.: BLUKIT				
073011	Tanque fibra duplo 1,10x0,50mt - Marca.: FIBRA AÇO	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
073015	KIT ACESSORIO PBANHEIRO 5 PEÇAS - Marca.: HERC	KIT	20,00	61,000	1.220,00
073039	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg - Marca.: QUA	QUILO	20,00	11,650	233,00
	RTZOLIT				
073040	Rejunte para porcelanato pct. c/1kg - Marca.: VOTOMA	QUILO	20,00	15,050	301,00
073041	Argamassa impermeável; tipo ac1; pct. Com 20 kg - Ma	PACOTE	10,00	23,000	230,00
	rca.: VOTOMASSA				
073047	Piso Porcelanato de 1ª qualidade - Marca.: JGRÊS	METRO QUADRADO	80,00	60,000	4.800,00
073152	Flange de pvc, dn 20 mm, sem furos - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	12,850	128,50
073153	Flange de pvc, dn 25 mm, sem furos - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	14,820	148,20
073154	Flange de pvc, dn 32 mm, sem furos - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	20,500	205,00
073155	Flange de pvc, dn 40 mm, sem furos - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
073156	Flange de pvc, dn 50 mm, sem furos - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	30,200	302,00
073157	Flange de pvc, dn 60 mm, sem furos - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
073158	Adesivo PVC tubo com 17 gr. - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	10,00	4,250	42,50
073159	Adesivo PVC tubo com 75gr. - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	10,00	9,200	92,00
073160	Adesivo PVC tubo c/ 175gr. com pincel - Marca.: PULV	UNIDADE	10,00	23,300	233,00
	ITEC				
073161	Bucha de redução rosc. 6" x 1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	2,170	43,40
073169	Bucha de redução sold.curta 32x25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	2,090	41,80
073170	Bucha de redução sold.curta 40x25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	4,350	87,00
073171	Bucha de redução sold.curta 50x32mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	6,200	124,00
073172	Bucha de redução sold.curta 50x40mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	5,100	102,00
073173	Bucha de redução sold.curta 50x25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	5,950	119,00
073857	Facão para poda - Marca.: TRAMNONTINA	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
073894	Xadrez em pó pacote c/ 500 gr. cores diversas - Marc	UNIDADE	10,00	22,800	228,00
	a.: XADREZ				
074291	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSÍVEL CABO DE 3M- 20A	UNIDADE	50,00	45,500	2.275,00
	MP - Marca.: ILUMI				
074317	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
090315	Tampa de caixa d'água de polietileno. - Marca.: FORT	UNIDADE	5,00	542,000	2.710,00
	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de				
	aproximadamente 1,89 metros para caixa de 2.000				
	litros.				
090316	Tampa de caixa d'água de polietileno: - Marca.: FORT	UNIDADE	3,00	1.340,000	4.020,00
	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de				
	aproximadamente 2,45 metros para				
	caixa de 5000				
	litros.				
090318	Argamassa Impermeável; tipo ac2; pct.c/20 kg - Marca	PACOTE	10,00	25,100	251,00
	.: VOTOMASSA				
090330	MANGUEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE - Marca.: WO	UNIDADE	7,00	41,000	287,00
	RKER				
	Mangueira para jardim com engate rosqueado, esguicho com				
	regulagem, deve possuir 3 camadas distintas: a interna				
	em pvc, a intermediária em poliéster trancado e a				
	camada externa em pvc. 15 metros				
090337	ESCADA EM ALUMINIO 3 DEGRAUS - Marca.: MOR	UNIDADE	5,00	155,000	775,00
	ESCADA BANQUETA 3 DEGRAUS ALUMINIO DOBRAVEL				
	BANQUINHO				
	modelo: total (aberta) : 60 cm				
	Largura: 330				
	mm Profundidade : 29 cm				
	Profundidade (aberta): 58				
	cm.				

VALOR GLOBAL R\$ 36.728,60

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 36.728,60 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO



4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.095 Atendimento Integral a Família-PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.658,26, Exercício 2023 Atividade 1511.082430010.2.084 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 9.517,08, Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.093 Manutenção do Abrigo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 10.876,78, Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.096 Proteção Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 3.676,48 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;



6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS



10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: VIVIAN COSTA DE MEDEIROS – CPF: 017.557.552-52 (TITULAR) e AYRTON DA SILVA BATISTA GODINHO – CPF: 012.130.542-22 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.0003/2023 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Vitória do Xingu/PA, 17 de Julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Agda Cristina Maria Alves
CONTRATANTE

C. DA S. SOUSA LTDA
CNPJ 36.022.025/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____